



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 3.880, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

Altera a Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2016, previsto na Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015, no valor de até R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) de acordo com o art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal 4.320/64 e art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal	
UNIDADE	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	
FUNÇÃO	13	Cultura	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
PROGRAMA	2058	Modern. e Manut. Da Sec. de Cultura, Lazer e Turismo	
AÇÃO	2.056	Manut. Das Atividades Sec. de Cultura, Lazer e Turismo	
CONTA ECON.	3390 93	Indenizações e Restituições- fonte S.E.C	165,80
CONTA ECON.	3390 93	Indenizações e Restituições- fonte SECANT	3.734,20

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro da conta específica do Convênio nº 5563/2014, c/c 29.532-9-Banco do Brasil no valor de R\$3.734,20, (três mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), bem como o excesso de arrecadação na fonte 124 TCE-MG, referente a rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$165,80 (cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) do mesmo convênio, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos específicos dos Convênios de nº 5563/2014 e 0652/2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 19 de janeiro de 2016.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL